

Epítetos injuriosos para um cavaleiro*

MARIA ANA RAMOS
Universidade de Zürich
Suíça

1. Como se sabe, é admitido que o *cancioneiro de cavaleiros* foi a primeira recolha coletiva de trovadores galego-portugueses, confeccionada na Península Ibérica. A ligação destes trovadores a relevantes linhagens galegas, portuguesas e castelhanas veio sublinhar a importância do quadro senhorial na gênese, na preservação e na difusão dos materiais poéticos. Este fato vem lembrar que a nobreza dos cavaleiros se caracterizava por um *ideal*, mas constituía também uma *realidade social*¹.

Não deixa, por isso, de ser muito interessante observar qualificações insultuosas a vários cavaleiros, que mais enfatizam a retórica do *vituperio* do que a da *laudatio* a quem *cuidava cavaleiro seer*, (Martin Soarez, *Ouv'Albardar cavalo seendeyro*, Tavani, Rep. 97, 27; Lapa 290):

Ouv'eu Albardan caval'e seendeiro
e cuidava cavaleiro seer;
Quand'eu soub'estas novas primeiro,
maravilhei-m'e nono quis creer;
fez dereito, ca [eu] non vi fazer,
des que naci, d'albardan cavaleiro².

* B 1630 / V 1164. As siglas e a numeração correspondem à cantiga, que aqui será examinada, transmitida pelo *Cancioneiro Colocci-Brancuti* (B) e pelo *Cancioneiro da Vaticana* (V). Seguirei neste ensaio o critério adotado por G. Tavani no seu *Repertorio Metrico della Lirica Galego-Portoghese* (Roma, Edizioni dell'Ateneo, 1967) tanto para o *incipit* das composições, como para a respectiva numeração e siglas referentes aos nomes dos trovadores.

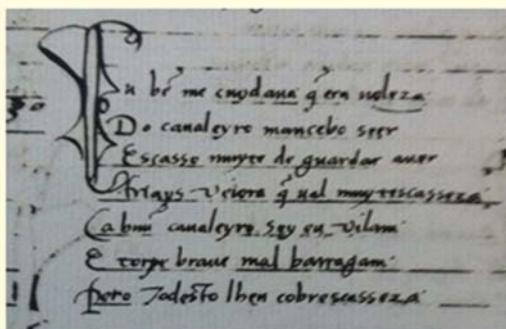
1 O *cancioneiro de cavaleiros* é a designação adotada por A. Resende de Oliveira para abarcar um conjunto ordenado de autores, maioritariamente galegos, onde é detectável uma sequência cronológica da fase inicial da atividade poética (primeira metade do século XIII) e com uma organização aristocrática, reforçada pela rubrica que antecede a seção das *cantigas de amigo* na tradição quinhentista: *cantigas d'amigo que fezeron os cavalleiros e o primeiro é Fernan Rodriguiz de Calheyros* (no *Cancioneiro Colocci-Brancuti*, f. 137v precede a cantiga B 626 e no *Cancioneiro da Vaticana* no f. 33r, antes da cantiga V 227). De acordo com a investigação atual, trata-se provavelmente do primeiro *cancioneiro* coletivo de trovadores galego-portugueses organizado na Península (A. Resende de Oliveira, *Depois do Espectáculo Trovadoresco. A Estrutura dos Cancioneiros Peninsulares e as Recolhas dos Séculos XIII e XIV*, Lisboa, Colibri, 1994, pp. 179-182; 256-259); E. Gonçalves, "Sur la lyrique galego-portugaise. Phénoménologie de la constitution des chansonniers ordonnés par genres", In: *Lyrique Romane Médiévale. La Tradition des Chansonniers. Actes du Colloque de Liège 1989*, edités par Madeleine Tyssens, Liège, Bibliothèque de la Faculté de Philosophie et Lettres de l'Université de Liège. Fascicule CCLVIII, 1991, pp. 447-467).

2 V. Bertolucci, na sua edição do trovador MartSrz, considera que a estrofe pode ser definida como um epigrama endereçado a um escudeiro, nomeado *Albardar* (forma que corresponde a aparelhar uma besta de carga com albarda ou albardão, sela

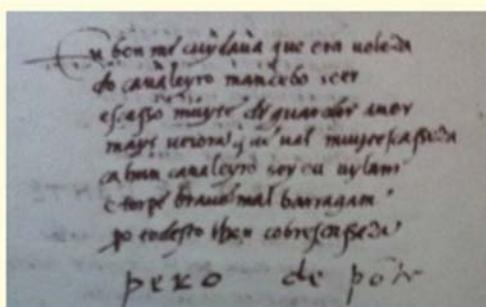
Pretendo concentrar-me em uma composição, aparentemente fragmentária, da produção lírica galego-portuguesa e apurar os epítetos injuriosos que são dirigidos a um cavaleiro. Através da análise da cantiga *Eu ben me cuidava que er' avoleza*, atribuída a Pero da Ponte (Tavani, *Rep.*, 120,15; Lapa 346), procurarei interpretar, em primeiro lugar, as opções lexicais e retóricas de epítetos diferentes com algumas repetições em apenas sete versos. Em segundo lugar, e recorrendo a outras ocorrências, esta composição poderá ainda ser examinada perante outros contextos trovadorescos, que adotam idênticas formas ofensivas.

2. A cantiga, atribuída a Pero da Ponte no *Cancioneiro Colocci Brancuti* e no *Cancioneiro da Vaticana*, é constituída apenas por uma estrofe, que reproduzo pelo fac-símile dos dois cancioneiros, que a transmitiram, e pela fixação crítica de M. Rodrigues Lapa 346 (B 1630, f. 348r; V 1164, f. 191v)³:

Cancioneiro Colocci-Brancuti, B 1630, f. 348r



Cancioneiro da Vaticana, V 1164, f. 191v



grosseira). O poeta critica alguém que possui um cavalo *sendeiro* (cavalo pequeno, mas robusto, próprio para carga), mas aspira a ascensão à condição de verdadeiro cavaleiro (V. Bertolucci, *Le poesie di Martin Soares*, Bologna, *Studi Mediolatini e Volgari*, X, 1962; Bologna, Libreria Antiquaria Palmaverde, 1963, p. 122. Trad. em galego de E. X. Gonzalez Seone, *As Poesías de Martin Soares*, Vigo, Galaxia, 1992, p. 131).

- 3 Pero da Ponte é um dos importantes trovadores, bem provavelmente de proveniência galega, ativo nos segundo e terceiro quartéis do século XIII com mais de meia centena de composições. A sua cantiga mais antiga corresponde a um pranto, datável de 1235. Qualifica-se de escudeiro em uma tenção com Afonso Anes do Cotton, que, por seu lado, o designa de segrel (A. Resende de Oliveira, *op. cit.*, pp. 408-409).

Eu ben me cuidava que er' avoleza
 d'o cavaleiro mancebo seer⁴
 escasso muit' e de guardar aver;
 mais vej' ora que val muit' escasseza,
 ca un cavaleiro sei eu vilan
 e torp' e bravo e mal barragan,
 pero tod' esto lh' encobr' escasseza.

Embora os cancioneiros quinhentistas não nos facultem qualquer indicação quanto à estrutura da composição, é natural considerarmos, como o tem feito a crítica em geral, que estes versos se possam retratar como um fragmento e talvez não como uma *copla esparsa*⁵. É ilustrativo reproduzir a opinião de M. Rodrigues Lapa que na sua edição da poesia satírica assim resumia: "... é pena que [esta cantiga] esteja incompleta nos dois apógrafos"⁶.

Se pudermos entrever o ambiente medieval, e se pudermos conjecturar a importância da figura incontornável do "cavaleiro", talvez fosse mais natural confrontarmos-nos, hoje, com formas de *laudatio* à ação e às funções da instituição medieval da cavalaria e do espírito nobre que a animava, do que obtermos registro à retórica da injúria, da afronta e do vitupério. Não só "àquele que cavalga ou que vai a cavalo", mas ao fidalgo de qualificada nobreza, ao homem que pertence a uma ordem militar de cavalaria, homem que se comporta com nobreza e generosidade, pessoa em suma detentora de alguma consideração.

A trintena de ocorrências da forma "cavaleiro" na tradição manuscrita da lírica galego-portuguesa deveria convidar-nos a examinar como é considerado aquele que teria brio, coragem ou valentia, na edificação do seu carácter social ou profissional. O "bon cavaleiro" de *Á lealdade da Bezerra que pela Beira muito anda* (Airas Perez Vuitoron, B 1477 / V 1088), ou o "bõo cavaleiro" em *Domingas Eanes ouve sa baralha* (Alfonso X, B 495 / V 78), mais não fariam do que documentar a indissociabilidade entre a instituição e a qualidade de quem possui alma nobre e generosa.

A interligação à crítica surgirá em outras cantigas e estará bem presente no "cavaleiro" de *Achei Sancha Anes encavalgada* (Alfonso X, B 458); o *cavaleiro, ja aviltarem Mia senhor, vin-vus rogar* (Airas Moniz d' Asme, B 7); *assi como cavaleiro* em *Direi-vos eu dun ricomen* (Alfonso X, B 461); *sodes aposto e fremoso cavaleiro*, em *Don Gonçalo, pois queredes ir daqui pera Sevilha* (Alfonso X, B 466); *ca mais me pago do mar / que de seer cavaleiro* no famoso cantar *Non me posso pagar tanto* (Alfonso X, B 480 / V 63); *Disse-m'oj' un cavaleiro* (Denis, B 1540); *un cavaleiro oficial seu* em *Meu dano fiz por tal juiz pedir* (Estevan da Guarda, B 1305 / V 910). Em dimensão mais limitada, deve recordar-se o conhecido

4 É possível afastar-se da interpretação de Lapa neste verso preferindo a leitura *d'ocavaleiro* em lugar de *do cavaleiro*. G. Videira Lopes seguiu também a fixação textual proposta por Lapa (G. Videira Lopes, *Cantigas de Escárnio e Maldizer dos Trovadores e Jograís Galego-Portugueses*, edição de G. Videira Lopes, Lisboa, Estampa, 2002, p. 363).

5 A questão do recurso à *copla esparsa* pelos trovadores galego-portugueses não está ainda suficientemente estudada. O *Cancioneiro da Ajuda*, embora se limite em geral à transcrição das *cantigas de amor*, faculta-nos indicações materiais quanto às cantigas transmitidas apenas com uma única estrofe. De fato, não são isolados os casos onde se observa espaço deixado em branco para ser completado em outro momento com acesso a outro material textual mais fecundo. Pelo menos, na *mise en texte* deste códice, não se deve considerar, no plano da organização, a existência da *copla esparsa* (M. Ana Ramos, "Fragmentos na Lírica Galego-Portuguesa", *Studi di Filologia Romanza Offerti a Valeria Bertolucci Pizzorusso*, a cura di P. G. Beltrami, M. G. Capusso, F. Cigni & S. Vatteroni, Pisa, Pacini Editore, 2006, II vol., pp. 1343-1367).

6 A percepção de M. Rodrigues Lapa perdura em vários outros estudos. É assim que a ideia de poema incompleto persiste, por exemplo, na recolha coletiva da lírica galego-portuguesa que integra esta cantiga na tipologia dos fragmentos (M. Brea [Coord.], *Lírica Profana Galego-Portuguesa. Corpus Completo das Cantigas Medievais con Estúdio Biográfico, Análise Retórica e Bibliografía Específica*. Disponível a Base de Dados em <http://www.cirp.es/pls/bdo2/f?p=103:2:1729550082076824376::NO>).

“cavaleiro” do enamoramento em *Madre, passou per aqui un cavaleiro / e leixou-me namorad’ e com marteiro*, de Fernan Rodriguez de Calheiros (B 632 / V 233)⁷.

Mas é a paradigmática *Cavaleiro, con vossos cantares / mal avilastes os trobadores* (Martin Soarez B 1357 / V 965), endereçada a *hun cavaleiro que cuydava que trobava muy ben e que fazia muy bõos sãos e non era assy*, que nos vem mostrar a intensa ligação entre a gênese da cantiga trovadoresca e quem a praticava. Aqui, Martin Soarez, ao censurar fortemente um poeta que faz “cantares de amor”, não o considera como “trovador” com a finura da cortesia, mas como um “cavaleiro” desprovido do saber retórico⁸.

Já na análise dos gêneros satíricos, G. Lanciani e G. Tavani distinguem os grupos de cantigas que de algum modo criticam este grupo militar, testemunhados pela covardia dos cavaleiros castelhanos na guerra de Granada e pelos traidores que na guerra da sucessão em 1245 abandonaram Sancho II (1210?-1248) e passaram a apoiar o futuro Afonso III (1210/1217?-1279). A figura do herói guerreiro e militar engrandecido pelas grandes façanhas não poderia deixar de ser leal à generosidade do rei⁹.

A arte e a habilidade de julgar, ou de criticar, não são estranhas ao realismo medieval, e serão constantes na produção satírica galego-portuguesa, como também no âmbito galo-românico. O cotejo evidenciará naturalmente a sátira (pessoal, política, literária, moral, de costumes, etc.), onde a composição poética ridicularizará vícios, imperfeições através da expressão crítica, picante, maledicente, enfatizada muitas vezes pela ironia e pelo obsceno.

3. A primeira parte da estrofe de Pero da Ponte, *Eu ben me cuidava que er’ avoleza / d’o cavaleiro mancebo seer / escasso muit’ e de guardar aver* (vv.1-3), anuncia desde o *incipita* afronta a um cavaleiro. Mas, antes de examinarmos os diversos epítetos, atribuídos ao cavaleiro, parece-me indispensável voltar a percorrer o *Título XXI* da *Partida Segunda* de Alfonso X (1221-1284)¹⁰.

7 Sobre a importância desta composição na gênese do *cantar de amigo*, J. C. R. Miranda considera que Fernão Rodrigues de Calheiros expõe um programa poético que se revela em perfeita sintonia com os horizontes da geração de jovens cavaleiros de Entre-Douro-e-Minho e Galiza (J. C. Ribeiro Miranda, “Calheiros, Sandim e Bonaval: uma Rapsódia ‘de Amigo’”, Porto, Edição do Autor, 1994. Disponível em *Guarecer on-line*, <http://www.seminariomedieval.com/Calheiros.%20Sandim%20e%20Bonaval.pdf>).

8 É a imperfeição formal e a inadequação do cantar que Martin Soarez porá em evidência, sublinhando como, afinal, o poeta não é um trovador. Assim, se compreende como um não-trovador (um “cavaleiro”) faria cantares de amor desadequados, tanto na forma, como na música. O único público que poderia acolher tais composições poéticas não seria só o cortesão – conjectura-se – mas também um público vilão (J. C. Ribeiro Miranda, “Martin Soares e o ‘Cantar do Cavaleiro’. A Recepção do Cantar de Amigo da Fase Inicial”. Disponível em *Guarecer on-line*, Dezembro de 2007. [<http://www.seminariomedieval.com/guarecer/sm0809/Martin%20Soares%20e%20o%20cantar%20do%20Cavaleiro.pdf>]. Versão portuguesa atualizada de J. C. Ribeiro Miranda, “Martin Soares und die Rezeption des galego-portugiesisischen Frauenliedes der Frühzeit”, In: *Frauenlieder/Cantigas de Amigo, Internationalen Kolloquien des Centro de Estudos Humanísticos (Universidade do Minho), der Faculdade de Letras (Universidade do Porto) und des Fachbereichs Germanistik (Freie Universität Berlin)*, Stuttgart, S. Hirzel Verlag, 2000, pp. 227-236.

9 Leia-se a este propósito as páginas do capítulo intitulado “Os Xéneros Satíricos” em G.. Lanciani & G.. Tavani (*As Cantigas de Escarnio*, 1995, pp. 105-186).

10 As *Siete Partidas* (ou *Partidas*) são um conjunto de normas, redigido em Castela, durante o reinado de Afonso X (1252-1284), entre 1256 e 1263/1265, com o objetivo de legitimar os fundamentos de um Estado monárquico (prescrições legislativas e considerações de ordem social e política). A designação original *Libro de las Leyes* foi substituída no século XIV por *Partidas* devido às sete seções em que se encontra dividida. A *Partida Segunda* ocupa-se principalmente do *Direito Público*, em particular procura descrever e ordenar a sociedade dos laicos. Possui 31 títulos e 359 leis. Opera a distinção entre o poder espiritual e temporário. Estabelece importantes disposições quanto ao poder real, aos direitos e deveres, à sucessão, ao povo, a grupos sociais, etc. (Alfonso X, *Las Siete Partidas*, Madrid, Real Academia de la Historia, 1807 (Ed. facs. 1972), 3 vols.; Alfonso X, *Partida Segunda*. Manuscrito 12794 de la B.N., Edición A. Juarez Blanquer & A. Rubio Flores, Estudios C. Torres Delgado, J. Montoya Martinez, A. Juarez Blanquer & A. Rubio Flores, 1991. As passagens deste *Título XXI*, citadas neste ensaio, provêm desta edição.

Intitulada esta subdivisão *De los Caballeros e lo que An a Fazer* engloba XXV leis, que reconhecem e legitimam os privilégios dos cavaleiros. As diferentes disposições, que vão descrever as funções, os rituais e a ética, são introduzidas por uma parte preliminar, que associa os “cavalleros” aos “defensores”, que devem ser “mucho escogidos”, porque “en defender” está envolvido o “esfuerzo”, a “onrra” e o “poderio”.

“Cavalleria fue llamada antiguamente los conpanneros de los nobles omnes que fueron puestos para defender las tierras (...), mas en Espanna llama cavalleria non por rrazon que andan cavalgados en cavallos, mas porque bien asy commo los que andan a cavallo van mas onrradamente que en otra bestia, otrosy los que son escogidos para cavalleros son mas onrrados que todos los otros defensores” (lei I).

A virtuosidade, a honra, princípios inerentes ao cavaleiro, serão ainda explicitados pela “nobleza de su linaje”, pela “bondat” e “por la pro que dellos viene. (...) Otrosy deven seer onrrados en sus cosas, ca ninguno non gelas deve quebrantar synon por mandado del Rey o por mandado de justiçia por cosa que ellos oviesen meresçido” (lei XXIII).

Um cavaleiro deverá defender a igreja, os reis e todos os outros (lei IV). Para a concretização destes preceitos éticos, a escolha deverá ser feita pela exaltação da linhagem com um “buen linage” (leis II, III, IX, XII), e, mais concretamente, com “fijosdalgo”, “fijos de bien”, que são denominações correspondentes a “cavallero”, o que não deixa de recordar o *nobilis*, dando ênfase à escolha linhagística. Assim, os cavaleiros são nobres e devem ser “fuertes e bravos” para “espantar” os inimigos, mas “mansos e omildosos” no trato com os outros para “folgar e alegrar” (lei VII).

No fundo, o tratamento dado no *Título XXI* é mais para os “fijos dalgo” e para a nobreza do que para os “cavalleros”. A perícia técnica no trato dos cavalos e armas, a astúcia, o bom manejo dos instrumentos de combate são debatidos nas leis VIII e X; as indicações alimentares e de repouso, porque devem ser “mesurados en comer, e en beber e en dormir”, comparecem na lei XIX, assim como as cores do vestuário nas leis XVII, XVIII. Além destes dados técnicos, será o respeito pelos princípios e regras que devem nortear a honra, a probidade e a fidelidade aos compromissos assumidos por qualquer cavaleiro. Em uma palavra, a lealdade, porque “ca esta es bondat en que se acavan e se ençierran todas las otras buenas costumbres, e ella es asy commo madre de todas”, e que “non feziessen tuerto a omnes que nunca gelo meresçieron, e danno a sy mismos...” (lei IX). A formulação será efetivamente concretizada na lei XXI “Que cosas son tenudos de guardar los cavalleros” (morrer pela religião, por seu senhor e pela sua terra).

A cerimônia da fastuosidade da investidura do “cavallero”, tal como a concebemos em outras sociedades feudais, não comparece logo nas primeiras disposições, como configuração própria à existência do “cavallero” (lei XIII e XIII)¹¹.

No entanto, a investidura é tratada em várias leis: “Quien a poder de fazer cavalleros e quien non”, quer dizer que “non pueden seerlos cavalleros por mano de omne que cavallero non sea...” (lei XI). A esta disposição seguirão diversas funções, que encerram com a lei XVI “Que debdo an los noveles con los que los fazen cavalleros e con los padrinos que los desçinnen las espadas”, passando pela explicitação da cerimônia na lei XIII (banho do escudeiro, o vestuário, “ca bien asy commo a linpieza deven aver dentro de sy mismos en sus bondades e en sus costumbres en la manera que dicho avemos, otrosy la deven aver defuera en sus vestiduras”; ida à igreja “pidiend merçed a Dios quel perdone sus pecados e que lo guye...”, porque a “vigilla de los cavalleros non fue estableçida por juegos nin para otras cosas synon

¹¹ O ato da investidura do cavaleiro foi na Idade Média, como se sabe, fortemente envolvido pela força do simbolismo. Com o modelo do *adoubement*, o título é adquirido após a passagem por pagem e escudeiro. Cf. J. Flori, *Chevaliers et chevalerie au Moyen Age*, Paris, Éd. Hachette: Collection Vie Quotidienne, 1998 (2. éd., 2004).

par rrogar a Dios ellos e los otros que y fueron...”. O “desçennier el espada”, e a aceitação da cavalaria por confirmação das obrigações às quais está sujeito o novo cavaleiro, é conferido pelo “padrino”, tal como o protetor no batismo (lei XIV)¹².

Ninguém poderá assim fazer-se cavaleiro a si mesmo, e da função estarão excluídas naturalmente as mulheres, os que possuem alterações mentais, os “omnes desmemoriados”, e ainda os clérigos (lei XI). É natural que se apresente, neste contexto de deveres, a dependência vassálica (lei XVI)¹³.

Muito interessante é o conselho que é dado à leitura de outras façanhas e ao exemplo dos “cavalleros buenos e añianos”. O acesso a outros livros, narrações de experiências e tradições e relatos de feitos heróicos serviriam de estímulo. Os cavaleiros deveriam ouvir feitos de armas relatados:

e por ende ordenaron que asy commo en tiempo de guerra aprendiesen fecho darmas por vista e prueba, que otrosy en tiempo de paz lo apriesen por oyda e por entendimiento: e por eso acostunbravan los cavalleros quando comien que les leyesen las estorias de los grandes fechos de armas que los otros feziera, e los sesos e los esfuerços que ovieron para saber vençer e acavar lo que querien.

E sobretudo que

e syn todo esto aun fazien mas que los juglares que non dixiesen antellos otros cantares synon de gesta, o que fablasen de fecho darmas. Eso mesmo fazien que quando non podien dormir, cada uno en su posada se fazie leer e rretraer estas cosas sobredichas: e esto era porque oyendolas les cresçian los coraçones, e esforçavanse faziendo bien e queriendo llegar a lo que otros fezieron o pasara por ellos (lei XX).

Tendo sempre presente a estrofe em análise, atribuída a Pero da Ponte, merece particular atenção a lei intitulada, “Quales non deven seer cavalleros” (lei XII), na medida em que esta inscrição aponta para incompatibilidades no exercício da função (a deficiência mental, a idade, a pobreza): “...nin otrosy el que es loco o sin edat, porque non an cumplimento de seso para entender lo que fazen; otrosy lo tuellen el derecho que non sea cavallero omne muy pobre” (...). E tudo isto, porque a “onrra de cavalleria que es estableçida para dar e fazer bien fuese puesta en omne que oviese a mendigar con ella nin de fazer vida desonrrada, nin otrosy que oviese de furtar nin de fazer cosa por que meresçiese de aver pena que es puesta para los viles malfechores”. Também não deve ser feito cavaleiro aquele que for deficiente,

...el que fuese menguado de su persona o de sus miembros, de manera que se non podiese en guerra ayudar de las armas”. E ainda mais. Não deverá ser cavaleiro aquele “...que por su persona andodiese faziendo mercadorias: e non devan otrosy fazer cavallero el que una vegada oviese rresçebido cavalleria por escarnio: e esto podrie seer en tres maneras; la primera quando el quel feziese cavallero non oviese poder de lo fazer, la segunda quando el

12 As relações de amizade e dever, estabelecidas entre o cavaleiro e o seu senhor, são examinadas no estudo de C. Huesch, “Les fondements juridiques de l’amitié à travers les *Partidas* d’Alphonse X et le droit medieval”, *Cahiers de linguistique hispanique médiévale*, (18-19): 5-48, 1993.

13 Sobre esta passagem pode ser consultado o comentário de G. Martin, “Control Regio de la Violencia Nobiliaria. La Cavalleria según Alfonso X de Castilla (Comentario al Título XXI de la Segunda Partida)”, Isabel Alfonso, Julio Escalona & Georges Martin [Dir.], In: *Lucha Política: Condena y Legitimación en la España Medieval*, Lyon, ENS-Éditions (Annexes des *Cahiers de linguistique et de civilisation hispaniques médiévales*, 16), 2004, pp. 219-234. Disponível em: <http://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00116339/fr/>. Do mesmo autor, leiam-se as suas reflexões sobre a cavalaria em Espanha: G. Martin, “Introduction”, *La chevalerie en Castille à la fin du moyen âge. Aspects sociaux, idéologiques et imaginaires* (Georges Martin, dir.), Paris, Ellipses, 2001, pp. 5-12. Disponível em: <http://halshs.archives-ouvertes.fr/halshs-00157576>. E sobre a cerimônia em particular, cf. N. Porro Girardi, *La Investidura de Armas en Castilla del Rey Sabio a los Católicos*, Valladolid, Junta de Castilla y León, 1998.

que la rresçebiere non fuese omne para ello por algunas de las rrazones que diximos, la terçera quando alguno que oviese derecho de seer cavallero rresçebiese a sabiendas por escarnio: ca maguer aquel que gela diese oviese poder de lo fazer, non lo podrie seer el que asy la rresçebiese porque la rresçebio commo non deviera. E por ende fue estableçido antiguamente por derecho quel que quisiese escarneçer tan noble cosa commo la cavalleria, que fincase escarnido della de manera que nunca la podiese aver. Otrosy posieron que ninguno non rresçebiese onrra de cavalleria por preçio de aver nin de otra cosa que diese por ella, que fuese commo en manera de compra: ca bien asy commo el linage non se puede comprar, otrosy la onrra que viene por nobleza non la puede la persona aver, sy ella non fuere atal que la merezca por linage, o por seso o por bondat que ayen en si¹⁴.

Na lei XXII (“Que cosas deven fazer e guardar los cavalleros en dichos e fechos”), é-nos dito que os cavaleiros não devem ser

villanos nin desmesurados en lo que dixieren, nin sobervios synon en aquellos lugares do les conveniere asy coomoen fecho de armas, do an de esforçar sus coraçones, e darles voluntad de fazer bien nombrado a sy e ementando a ellos que fagan lo mejor, travandoles en lo que entendieren que yerran o non fazen commo deven (...) e oviesen mayor verguença de errar. Otrosy tenien por bien que se guardasen de mentir en sus palabras, fueras ende en aquellas cosas que se oviese a tornar la mentira en algunt grant bien (...) dezimos que deven seer leales e firmes en lo que fezieren (...). E aun deven punnar quanto podieren en seer mannosos e ligeros (...).

O cavaleiro deve ser honrado pela sua bondade e pela “nobleza de su linage” (lei XXIII) e como o cavaleiro deve beneficiar de melhores honras “sobre los otros omnes” (lei XXIV), é bem evidenciada a primazia do “defensor” em relação a outros grupos sociais. As suas competências em relação a outros, portanto. Só a traição impedirá a aplicação dos privilégios. E, por fim, na lei XXV (“Por quales rrazones e en qual manera pueden toller al cavallero la cavalleria”), será explicitada a destituição do cavaleiro. Em primeiro lugar, o cavaleiro perderá a “onrra de cavalleria” quando

bendiese o malmetiese el cavallo e las armas, o las perdiese a los dados, o las diese a las malas mugeres, o las enpennase en taberna, o furtase o feziere furtar a sus conpanneros las suyas, o sy a sabiendas feziere o obrase de algunt vil meester de manos por ganar dineros non seyendo captivo”, explicando a maneira como perder a “onrra de cavalleria e los privilegios, e demas non deve seer rresçebido en ningunt ofiçio de Rey nin de conçejo, nin puede acusar nin rreptar a ningun cavallero¹⁵.

Recordado este código, que estabelece a posição jurídica durante o século XIII, apoiando-se na autoridade dos “antiguos”, voltemos a ler a estrofe, que nos é transmitida sob o nome de Pero da Ponte.

4. No quadro estrito de uma regulamentação quanto à cavalaria, como interpretar então os epítetos injuriosos na estrofe de Pero da Ponte à luz deste contexto jurídico-social? Transcrevendo-a pela leitura de

14 Não deve surpreender que esta *Partida Segunda* e a “honra de cavalaria” tenham tido uma ampla difusão, sobretudo se temos em conta a doutrina sobre a cavalaria que circulava na Península Ibérica também com o *Libro del Orden de Caballeria* de Ramon Llull (1232-1315/1316). Tanto as virtudes teológicas (fê, esperança, caridade), como as cardeais (justiça, prudência, fortaleza e temperança) estão subjacentes ao traçado do perfil do cavaleiro ideal. Armado e valente, resta o objetivo último no encontrar a presença de Deus em cada um dos seus atos. Os direitos e obrigações devem focalizar-se na honra cristã e na nobreza de espírito. Cf. R. da Costa, “La Caballeria Perfecta y las Virtudes del Buen Caballero en el *Libro de la Orden de Caballeria* (ca. 1279-1283) de Ramon Llull”, *Revista Mediaevalia*. Textos e Estudos, (11-12): 231-252, 1997.

15 Sobre o alcance deste texto normativo redigido em Castela, cf. a introdução de F. López Estrada e M. T. L. García Berdoy, Alfonso X, *Las Siete Partidas*, *Antología*, Selección, prólogo y notas de F. Lopez Estrada & M. T. López García-Berdoy, Madrid, Castalia “Odres Nuevos”, 1992, pp. 7-54.

M. R. Lapa (cantiga 346), verificamos que, em apenas sete versos, o trovador injúria descomedidamente um cavaleiro¹⁶:

1. Eu ben me cuidava que er' avoleza
2. do cavaleiro mancebo seer
3. escasso muit' e de guardar aver;
4. mais vej' ora que val muit' escasseza,
5. ca un cavaleiro sei eu vilan
6. e torp' e bravo e mal barragan,
7. pero tod' esto lh' encobr' escasseza.

A paráfrase de Lapa entende que

Estoutra cantiga, endereçada a um cavaleiro sovina, é pena que esteja incompleta nos dois apógrafos. Com efeito, seria curioso verificar a maneira como Pero da Ponte desenvolvia a sua tese: o caso de um cavaleiro ser tão miserável, que a própria escassez lhe encobria os outros defeitos que tinha, provavelmente por se afastar do convívio dos outros homens¹⁷.

O início do comentário de Lapa com “Estoutra cantiga” poderia remeter para uma fórmula, característica de rubrica, mas esta composição não é precedida de qualquer outro texto explicativo em nenhum dos apógrafos.

G. Videira Lopes, que não se afasta da leitura de M. R. Lapa, se excetuarmos atualizações gráficas na fixação textual, considera que se trata de uma “primeira estrofe de uma cantiga, que estará certamente incompleta, contra um cavaleiro cuja avareza, ou *escassez*, escondia todo o tipo de defeitos. A *razom* da cantiga é bastante sutil”, mas a tradição manuscrita não transmitiu qualquer *razom* enunciada para esta composição¹⁸.

Na antologia *Lírica Galego-Portuguesa*, organizada por A. Lindeza Diogo, esta estrofe foi também selecionada. Com algumas modificações na fixação textual (sobretudo na pontuação), afirma que “Ponte (um mestre do paradoxo na ordem dos valores) descobre ironicamente o valor da não liberalidade (*val muit' escasseza tod' esto lh' encobre escasseza*). A *largueza* continua no topo da escala dos valores associados a **cavaleiro**”¹⁹.

Articulando o que nos é facultado pela legislação afonsina sobre o perfil e as funções dos cavaleiros, acima assinalada, parece-me proveitoso voltar ao reexame das formas que mais caracterizam o cavaleiro alvo de injúria:

16 Cito pela última reprodução da edição de 1970 de M. Rodrigues Lapa, *Cantigas d'Escarnho e de Maldizer dos Cancioneiros Medievais Galego-Portugueses*, edição ilustrada, Lisboa, Edições João Sá da Costa, 1995, p. 223.

17 A cantiga foi também editada por S. Panunzio, Pero da Ponte. *Poesie*, Bari, Adriatica, 1967, pp. 166-167. Trad. em galego de Ramón Mariño Paz, Pero da Ponte. *Poesías*, Vigo, Galaxia, 1992. Cf. também A. Juárez Blanquer, *Cancionero de Pero da Ponte*, Granada, Ediciones TAT (S.A.L.) 1988 e o interessante ensaio de L. M. de M. Mongelli, “Do Cancioneiro de Pero da Ponte”, In: *Vozes do Trovadorismo Galego-Português*, São Paulo, Ed. Íbis, 1995, pp. 65-114.

18 O comentário encontra-se na edição de G. Videira Lopes, *Cantigas de Escárnio e Maldizer dos Trovadores e Jograis Galego-Portugueses*, Lisboa, Estampa, 2002, p. 363. Sobre esta edição, cf. também a recensão de Y. F. Vieira, publicada na *Românica* [Lisboa], vol. 12: 255-258, 2003.

19 A. Lindeza Diogo, *Lírica Galego-Portuguesa. Antologia*, Braga-Coimbra, Angelus Novus, 1998 (reimpressão 1999), p. 71, n. 11.

- **avoleza**

Ainda hoje, a forma **vileza** é empregue no âmbito do caráter ou do atributo do que é vil ou vilão; vilanagem, vilania. O comportamento do ato vil, considerado como degradante ou indigno. *Ele tem a vileza dos covardes; cometeu a vileza de roubar o vizinho; suas vilezas não poupam nem a mãe* (Houaiss s.v. **vileza**)²⁰.

Lapa no *Vocabulário*, que acompanha a edição das *Cantigas d'escarnho e maldizer*, explica a forma **avoleza** como “maldade”, “vileza”, “baixeza”, remetendo para esta ocorrência na estrofe de Pero da Ponte (B 1630 / V 1164), para a de Martin Moya (B 896 / V 481) e ainda para Pero Garcia Buralês (B 1377 / V 985), assinalando a proveniência provençal e o significado “vil”, “ruim”. Assim, se confirmam as únicas três ocorrências de **avoleza** facultadas também pela *Base de Dados da Lírica Galego Portuguesa* em Ppon, em MartMo e em PGarBurg²¹.

Justamente em rima, tal como em Ppon, **escasseza**, forma que comparece também duas vezes nesta estrofe nos vv. 4 e 7 (*mais vej' ora que val muit' escasseza; pero tod' esto lh' encobr' escasseza*), vamos encontrar o emprego de **avoleza** em Martin Moya, B 896 / V 481 nos vv. 9-12 *venceu escasseza / non sey que pensar / Vej' avoleza, / maleza*. No sirventês moral, *descort*, do clérigo, dedicado ao “Trionfo della perfidia e della maldicenza in un mondo senza cortesia”, L. Stegagno Picchio traduz “Vedo viltà e malizia con la loro perfida sottigliezza sovvertire il mondo”, quer dizer que “vejo a covardia e a maldade com a sua sutileza perversa subverter o mundo”²². A filóloga italiana não deixa de chamar a atenção para a ligação à tradição galo-românica com o apreço pelo provençalismo em rima através de uma escolha efetuada em um campo lexical resoluto (abstratos como *franqueza, proeza, escasseza, avoleza, soteleza*, próprios do gênero sirventês). A ligação a Peire d'Alvernha, *L'airs clars e.l chans dels auzels* (BdT 323, 20) é também posta em evidência e o sentido da **avoleza** é expresso pelos vv. 23-24, *E l'ir' e l'avol parven lays / Als malvatz ni als sers savays*²³.

A explicação de **avoleza** na área portuguesa é dada com fundamento em J. J. Nunes através de formas selecionadas na *Contribuição ao Dicionário Arcaico*, retirado dos manuscritos *Vidas dos Padres Santos...e Diálogos de São Gregório*. Faculta-nos as entradas a **avol** (= vil, mau); *custumes muito avole e muito raarreces* 161; *despreção muito polo avito vil e acol que tragia* 336; **avoleza**: cf. *çujaaes*. A forma **çujal** (=sujidade): *a mha alma mesquinha he feita muda pola çujal do meu corpo* 31; *que totalas avolezas e as çuiaes de mha alma seeram destroidas* 1²⁴.

O próprio Pero da Ponte na cantiga *Eu, en Toledo, sempr'ouço dizer* (B 1653 / V 1187), adota **vileza** nos vv. 11-14 *e ùa cousa vos quero dizer: / tenh' eu por mui bõa vileza assaz: / ùa Peixota su o leito jaz / e sol nulh' ome nona quer prender*.

Mais comum é o emprego de **vil**, com o sentido de que tem pouco valor, que não presta, grosseiro, com uma dezena de ocorrências. Forma que conserva o significado, que possuía o latim VILIS, – E (baixo preço, barato). Note-se a atestação também em Pero da Ponte, *Os de Burgos son coitados* (B 1646 / V 1180) no v. 14 *e da vil apoderado*. Em Afonso X, regista-se **vil**, associado a *omen*, a *galguilinho* (pequeno galgo, cão), e a *coteife* (soldado inferior, cavaleiro vilão): *Direi-vos eu dun ricomen* (B 461), no v. 3 *mandou cozer o vil omen; Mester avia Don Gil* (B 457) no v. 5 *Uõ galguilinho vil; Vi un coteife*

20 A. Houaiss, *Dicionário Eletrônico Houaiss da Língua Portuguesa*, Rio de Janeiro, Instituto Houaiss, Objetiva, 2009.

21 M. Brea [Coord.], *op. cit.* Disponível em <http://www.cirp.es>

22 L. Stegagno Picchio [Ed.], *Martin Moya. Le Poesie*, Edizione critica, introduzione, commento e glossario a cura di... Roma, Edizioni dell'Ateneo, 1968, pp. 179-189.

23 A sigla *BdT* corresponde a A. Pillet-H. Carstens, *Bibliographieder Troubadours*, Halle a. S., Max Niemeyer, 1933 (New York, B. Franklin, 1968).

24 J. J. Nunes, “Contribuição para um Dicionário da Língua Portuguesa Arcaica”, *Revista Lusitana*, (XXVII): 5-79, 1928-1929. Disponível no Instituto Camões em http://cvc.instituto-camoes.pt/bdc/etnologia/revistalusitana/27/lusitana27_pag_5.pdf.

de mui gran granhon no v. 11, *Vi un coteife mal guisado e vil*. Qualificando de novo *homem*, Estevan da Guarda adota a mesma forma *vil*, dirigida a um “ome mui feo”, no *incipit* da cantiga *Martim Gil, um homem vil* (B 1316 / V 921), precedida da rubrica “Esta cantiga foi feita a un escudeiro que avia nome Martin Gil e era ome mui feo”. Em outros casos o uso de *vil* aproxima-se dos que já observámos: Joan Garcia de Guilhade, *Vi eu estar noutro dia* (B 1503), no v. 12 e de *vil e d’espantoso*. Na *cantiga d’amor* de Johan Soarez Somesso, *Senhor fremosa fui buscar* (A 24 / B 117), v. 15 *Tan vil vos serei de pagar*; em Pedr’Amigo de Sevilha, *Non sey no mundo outro omen tan coyado* (B 1594 / V 1126), v. 12 e diz que *senpre me terrá en vil*. Em Pero de Bardia, *Foi s’o meu amigo daqui* (B 1121 / V 713) no v. 7, associado a *prazer*, *Per huï soyllo prazer vil*. Vasco Perez Pardal, *Senhor, don Anssur se vos querelou* (B 1508) no v. 5 *ca o foy ferir hun ome e mui vil*. E ainda em uma composição anônima, *Amor des que m’a vos cheguei* no v. 10 *ante me tinhan tan en vil*. Tanto o desprezo como a infâmia estão subjacentes a este uso.

Embora não surja em posição de rima, *avoleza* comparece na cantiga de Pero Garcia Burgalês, *Fernand’Escalho vi eu cantar* (B 1377 / V 985) no v. 15-18, *Ca Don Fernando conteceu assy: / de mui bõa voz que soya aver; / soube a per avoleza perder / ca fodeu moç’, e non canta ja assy*. O editor limita-se à tradução e à breve explicação no glossário s.v. *avoleza* como “méchanceté”, “bassesse” anotando a derivação do provençal *ávol*, “vil”, “bas”²⁵.

Associada a esta forma, *avol* comparece também na produção lírica galego-portuguesa, mas desta vez não circunscrita às *cantigas d’escarnho e mal-dizer*. Em Joan Garcia de Guilhade, *Ai amigas, perdud’an conhocer* (B 786 / V 370) no v. 18 e *leixar ja avol tempo perder*. R. Cohen reenvia simplesmente para Lapa com a qualificação do adjetivo provençal, que também se documenta nas *Cantigas de Santa Maria*²⁶.

A ocorrência *avol* na cantiga de Lopo Lias, *Escudeyro, poys armas queredes* (B 1353 / V 961), tem no entanto de ser vista em outro plano semântico. A forma, que ocorre no *refran*, **vv. 3-4, 7-8**, *Don Fernando, comer mi-ei sol, /ca assy fez sempre meu avol*, tem de ser interpretada como forma também rara, como um provençalismo empregado com intenção humorística²⁷.

Assim, *avol*, segundo R. Lorenzo, ‘mau, vil, ruin’, procede do provençal antigo *ávol*, com uma pronúncia provável *ávol* é também adotada nas CSM 55.7 *hũa monja, que fora fillar vida d’avol manna / fora de seu mõeiteiro con un preste de corõa; 302.8 e contaron / do que fez un avol ome por mostrar sas avolezas; 314.40 en fazer oraçon longa muito o tenno por mal, / e demais que foi fazela en ùu avol muradal*²⁸.

- **escassez**

Em rima com *avoleza*, regista-se a forma *escasseza* (vv. 4 e 7), que amplia o paradigma iniciado com *escasso* (v. 3), determinantes para a primeira qualificação do cavaleiro muito miserável, sovina e avaro (vv. 2-3 *do cavaleiro mancebo seer / escasso muit’ e de guardar aver*).

25 A composição (texto XLIV) é editada por P. Blasco, *Les chansons de Pero Garcia Burgalês, troubadour galicien-portugais du XIII^e siècle*, Paris, Fundação Calouste Gulbenkian-Centro Cultural Português, 1984, pp. 249-255; 293.

26 R. Cohen, *500 Cantigas d’Amigo*, Porto, Campo das Letras, 2003, p. 250.

27 Retiro esta opinião do *Vocabulário* de M. R. Lapa, *Cantigas d’Escarnho e de Mal Dizer*, [1970], 1995, pp. 178; 298 [cantiga 268].

28 R. Lorenzo, *La Traducción Gallega de la Cronica General y de la Cronica de Castilla*, Ed. Crítica anotada, con introducción, índice onomástico y glosario, II, Orense, Instituto de Estudios Orensanos “Padre Feijoo”, 1977, s.v. *avol*; W. Mettmann [Ed.], Afonso X, o Sábio, *Cantigas de Santa Maria*, Vigo, Edicións Xerais de Galicia s.a. 2 vols. Reimp. facsimilada da Ed. de Coimbra de 1959, precedida de um *Limiar* de Ramón Lorenzo, 1981.

Não é vocábulo muito adotado pelos trovadores. Substituído hoje por **escassez**, costuma ser empregue com o sentido de ‘avareza’, ‘mesquinhez’, ‘sovinice’, ‘pobreza’, ou falta do necessário para subsistir. Regista-se, como vimos, duas vezes, na estrofe de Pero da Ponte em análise e também em Johan Baveca, *Don Bernaldo, pesa-me que tragedes* (B 1459 / V 1069) nos vv. 8-10 *E quen voos pois vir la saia molhada / ben lheu terrá que é con escasseza / e en vós ouve sempre gran largueza*. Em Vasco Gil na tenção com Pero Martinz (V 1020), *Pero Martiiz, ora por caridade*, no v. 12 *e ena escasseza é o seu priol*. E, também, como observamos já, em Martin Moya, *Per quant’eu vejo* (B 896 / V 481) nos vv. 9-11 *venceu escasseza / non sey que pensar / Vej’avoleza*.

A **escasseza** terá, portanto, de ser vista em oposição à **largueza** como bem exprime Johan Baveca em *Don Bernaldo, pesa-me que tragedes* (B 1459 / V 1069), nos vv. 9 e 10, *ben lheu terrá que é con escasseza / e en vós ouve sempre gran largueza*. A **largueza** era assim oposta à **avareza**, à falta de generosidade. Nos *Miragres de Santiago*, o contraste é ainda mais explícito entre a ‘largueza’ e a ‘avareza’, entre a ‘humildade’ e a ‘soberba’ entre a ‘castidade’ e a luxúria’ e a ‘oração’ e a ‘tentação’ do demo (... *et largueza cõtra avariçia, et omildade cõtra a soberba, et castidade cõtra a luxuria, et oraçõ cõtra a entção do [demo], et pobreza cõtra a rriqueza...*[fl. 22 v])²⁹.

Escasso, o avarento, o sovina, de que há pequena quantidade, aquele que é carente ou desprovido de algo, mas também mesquinho, comparece nesta estrofe intensificado pelo advérbio *escasso muit’* (v. 3). Em Johan Garcia de Guilhade, *Vi eu estar noutro dia* (B 1503) no v. 6 *Posfaçavan dun escasso / e foi-os eu ascuitando*. Martin Soares, *Foi un dia Lopo jograrnos* vv. 5-7 *e fui-lh’escass’*, *a meu cuidar / segundo com’el canta. / Escasso foi o infançon*. O cavaleiro, além de **escasso mui**, é um **vilan** desprezível.

- **vilan**

Aquele que reside na vila, mas sobretudo o rústico, o não-nobre, o rude, o grosseiro. Também homem baixo, vil, rústico, campesino. Trata-se de forma que se encontra largamente representada nos textos medievais. Pero da Ponte, por exemplo, menciona-o em *De Don Fernan Díaz Estaturão* (B 1649 / V 1183), no vv. 10-11, *nunc’amou molher nen seu solaz, / nen desamou fidalgo nen vilão*. Com a grafia **vilan** registram-se algumas ocorrências na produção da lírica galego-portuguesa. Juião Bolseiro na tenção com Johan Soares Coelho, *Joan Soares, de pran as melhores* (B 1181 / V 786) nos vv. 32-34 *Juião, tu debes entender / que o mal vilan non pode saber / de fazenda bõa dona nada*. Lopo Liáns, *O infançon ouv’atal* (B 1349 / V 956) designa o *infançon* de **vilan** no vv. 34-35 *Ao infançon vilan / affamado como can*. Em Lourenço, *Rodrigu’lanes, queria saber* (V 1032) na tenção com Rodrigu’Eanes Redondo, também é utilizado **vilan** no vv. 22-23 *Lourenç’Eanes terras hu eu andey / eu, non vi vilan tan mal partir*. Ainda em outra tenção, entre Martin Soares e Pay Soares Taveirós, *Ay Paay Soarez, venho-vos rogar* (B 144) no vv.12-13 *algun veerá-o vilan seer / trist’e nojoso e torp’e sen saber*.

Mas o **vilan**, ao não ser nobre, é aquele que receia morrer, aquele que tem medo de combater, aquele que é destituído de valentia. Não estamos longe do conceito do *vilão* e da *vilania*. O contexto lexical nos *flabiaux* evidenciava bem o contraste entre o *nobre* e o *vilão*³⁰. Por um lado o *nobre*, aquele

29 J. Luís Pensado, *Miragres de Santiago*, edición y estudio crítico, Madrid, *Revista de Filología Española*, Anejo 68, 1958, p. 91, 7-9.

30 A condição do *vilain* na Idade Média foi examinada por M. A. Joly no clássico estudo, *De la condition des vilains au moyen âge d’après les fabliaux*, Caen, Mémoires de l’Académie des Sciences, Arts et Belles-Lettres de Caen, Le Blanc-Hardel, 1882. Sobre a *vilania* e *vilão*, o estudo de J. López Alcaraz analisa as diferentes acessões, subordinadas aos modelos sociais e às redes lexicais dependentes da *vilania*. (J. López Alcaraz, “Villania-Villano: Redes Léxicas en los *Fabliaux*”, *Estudios Romanicos*, (7): 87-114, 1991. (Disponível em <http://revistas.um.es/estudiosromanicos/article/view/78511>). Também na análise, que pude efetuar à cantiga de escárnio, atribuída a FerGarEsg, *Nengue[n]-ni-min, que vistes mal doente* (B 1510, fl. 316r), foi possível descortinar o perfil do *vilan* (*Nengue[n]-ni-nin*). Cf. M. Ana Ramos, “Vectores de Circulação Linguística na Poesia Galego-Portuguesa [A 126, B 1510]”, *Aproximacións ao Estudo do Vocabulario Trobadoresco*, Edición ao

que se distingue por certos atributos, merecerá respeito por seus méritos e qualidades, é digno, é ilustre, é emérito pela civilidade, pela educação no trato com outrem, pela solenidade, majestoso, augusto, magnífico, em suma, aquele que sabe ser *cortês*. Por outro lado, em oposição, o *vilão*, o camponês medieval que trabalhava para um senhor feudal, será apresentado como aquele que não pertence à nobreza, mas também aquele que é indigno, abjeto, desprezível. Mas a caracterização pode ir ainda mais longe. O *vilão* é também aquele que é rudimentar, rústico, sem arte, grosseiro, de aparência desagradável, feio, disforme, em uma palavra, aquele que é *descortês*, como se documenta na tenção (B 144) entre MartSrz e PaySrztav (vv.12-13 *algun veerá-o vilan seer / trist'e nojoso e torp'e sen saber*; vv. 15-16, *Paay Soarez, o om'é de seu / triste e nojoso e torp'e sen mester*). Do comportamento do *vilão* incivil, impolido, indelicado, rapidamente se estenderá o conceito àquele que é grosseiro, rude, violento, àquele que não teve acesso à cortesia, àquele que não possui boa linhagem para ser cavaleiro.

- **torpe**

A sequência, acima apontada em Martin Soares, *...trist'e nojoso e torp'...* é significativa, porque de algum modo é o que vamos encontrar na estrofe de Pero da Ponte. Além de *vilan*, o cavaleiro é *torp'e bravo* (v. 6). Pero da Ponte serve-se ainda desta forma em outra cantiga, *Dũa cousa soo maravilhado* (B 1638 / V 1172) nos vv. 6-7 *que tan mal torpe no mundo non sei / com'é o torpe mui desembargado*; no vv. 15-19 *Ca o torpe que sempr'anda calado / nono deven por torpe a razõar, / pois que é torp'e leixa de falar; / e d'atal torpe são eu pagado; / mais o mal torpe eu vo-lo mostrarei*.

A forma **torpe** invade o campo semântico, que vimos com **vil**. Assim, o nosso cavaleiro é também ignóbil, indecoroso, infame. Dito de outro modo, pode ser entendido como aquele que contraria ou fere os bons costumes, a decência, a moral. Aquele que contém ou revela obscenidade, aquele que é indecente, sujo, aquele que causa repulsa; asqueroso, nojento ou que apresenta mácula. Ignorante, estúpido, parvo³¹.

Na produção lírica galego-portuguesa, encontra-se, além de Pero da Ponte, esta forma em Estevan da Guarda, *Pois que te preças d'aver sen comprido* (B 1309 / V 914) no v. 4 *d'ir entençar come torp'e avorrido*; no v. 6 *e de palavras torpes e d'oufanae* nos vv. 15-16 *Non entendas que fazes i cordura / d'ires assi come torpe entençar*. Com Johan Airas de Santiago, *Os que dizen que veen ben e mal* (V 601) nos vv. 19-20 *que me non pode ben nen mal fazer; / e o agoirador torpe que diz*. Em Pedr'Amigo de Sevilha, *Pedro Ordónhez, torp'e desenbrado* (V 1203), a forma *torp*, além do *incipit*, volta a comparecer no v. 8 *Pero Ordónhez, torp'e enganado*, no v. 13 *misemelha e torp'est'om'atal* e no v. 21 *per torp'e fora dereyto seria*. Ainda em Pero Garcia de Burgalês, *Nunca Deus quis nulha cousa gram ben* (B 223) nos vv. 25-27 *Mays, mal pecado! non ey en poder; / e non lhy poss'outra guerra fazer; / mais por torpe tenh'eu quen per el fia!*

Mas, mais do que todos estes testemunhos, vale ainda a pena mencionar o registro, que é certificado pelo *Dicionário da Real Academia Española*, onde a forma *torpe* se associa à **vileza** e à **má fama**: “en el antiguo derecho, la que por su mala fama o por su vileza no podía ser preferida en las herencias a los hermanos del testador que no tenía herederos forzosos”³². Esta indicação reforça a acumulação dos atributos endereçados ao cavaleiro por Pero da Ponte.

coidado de Mercedes Brea & Santiago López Martínez-Morás, Santiago de Compostela, Xunta de Galicia – Centro Ramón Piñeiro para a Investigación en Humanidades, 2010, pp. 37-63.

31 Releia-se a este propósito o comentário a esta forma de R. Lorenzo, no *Glosario de La Traducción Gallega de la Cronica General y de la Cronica de Castilla*. Ed. Crítica anotada, con II, 1977, s.v. *torpe*.

32 Versão consultável no *Diccionario da Real Academia Española – Diccionario de la lengua española* – Vigésima segunda edición s.v. **torpe**. Disponível em http://buscon.rae.es/draeI/SrvltConsulta?TIPO_BUS=3&LEMA=torpe

- **bravo**

Não são muitas as cantigas que nos facultam esta forma. Comparece em *Quisera vosco falar de grado* (B 585 / V 188) de D. Denis no v. 9 *ca ey muy gram medo do mal bravo*. Também em Osoir'Anes, *E eu tan gran medo de mia senhor*, no v. 5 *nen dēostar, nen bravo responder / nen catare* em Pai Gomez Charinho, *De quantas cousas eno mundo son* (A 256) no v. 24 *bravo, nen sannudo, se llo fazer*.

Lapa exprime-se considerando **bravo** como um 'áspero', 'asselvejado', sentidos que vão em geral surgir em outros glossários e vocabulários (lat. BARBARUS). A ideia de 'irascível', 'feroz' é também evocada para **bravura**, 'aspereza', rispidez', 'selvajaria'. Mas não devemos igualmente eliminar a possibilidade de considerar **bravo** como 'valente', 'esforçado', aquele que pode ser destemido ou arrojado no sentido do bom combatente, documentado em vários textos³³.

- **mal barragan**

Em primeiro lugar, Lapa considera a expressão equivalente a um 'mau combatente', ao 'fraco homem de armas', ou ao 'mau homem de armas'. Sem a anteposição do qualificativo *mal*, a forma *barragan* é ainda explicada no *Vocabulário* como 'moço valente'³⁴.

Sob o registo de *barregaa*, *barregãa*, *barregana*, *baregaa*, R. Lorenzo no *Glosario de La Traducción Gallega de la Cronica General y de la Cronica de Castilla* comenta a proveniência incerta da forma, *barreg-/barrag-*, assim como examina as diferentes possibilidades etimológicas, inclinando-se para a proposição de Corominas³⁵. O sentido primitivo caracterizaria o 'moço, o homem jovem' e como adjetivo o significado aproxima-se daquele que não receia o perigo, o 'valente'. O valor pejorativo é sublinhado pela terminação <-an>, que denuncia a procedência germânica para esta palavra, atestada exclusivamente em área hispânica (-A, -ANIS). É provável, por isso, que se trate de um diminutivo de BARO, um 'homem livre'³⁶. A forma masculina está documentada desde o século X (*homines de plebe bti. iacobi apli nuncupatos barraganes in uilla salto de lite*³⁷; *ubi habitat rodorico barragan*³⁸).

Encontram-se ocorrências de *Barregan* ou *Barragan* como nome próprio em documentos dos séculos XIV e XV (*Johan Barregan*, *Afonso Barregan*, *Pero Barragan*, *Lopo Nunes Barragan*) e também como topônimo como *Barregãas* e outros ainda localizados na Península (centro) em regiões de aculturação moçárabe³⁹.

33 As ocorrências podem ser verificadas no *Tesouro Medieval Informatizado da Lingua Galega (TMILG)*, X. Varela Barreiro [Dir.]. Disponível em <http://ilg.usc.es/tmilg>.

34 O filólogo português com base nesta atestação em Pero da Ponte propõe uma antecipação na cronologia, proposta por Corominas no seu *Diccionario Crítico Etimológico de la Lengua Castellana*, citado na nota seguinte. Cf. M. R. Lapa, *op. cit.*, pp. 223; 300 [cantiga 346].

35 J. Corominas, *Diccionario Crítico Etimológico de la Lengua Castellana*, 4 vols., Madrid-Berna 1954, 1955, 1956, 1957, vol. I, pp. 408-409.

36 Tratando-se de uma etimologia pouco consensual, pode ainda ler-se a conjectura de J. Mattoso que admite uma procedência baseada em alcunhas de origem aparentemente diferenciadas, como *Borregón*, *Borregá* e *Borregana* (aumentativos de *borrego*). Cf. J. Mattoso, "Barragão-Barragã: Notas de Semântica", In: *Homenagem a Joseph M. Piel por Ocasião do Seu 85.º Aniversário*, editado por D. Kremer, Tübingen, Max Niemeyer, Verlag, 1988, pp. 367-376 [pp. 375-376, n. 15]).

37 Passagem retirada de um documento de 958, publicado por A. López Ferreiro, *Historia de la Santa A. M. Iglesia de Santiago de Compostela*, Santiago de Compostela, 1898-1911, vol. II, Apênd. 161).

38 *PMH, Portugaliae Monumenta Historica: a Saeculo Octavo post Christum vsque ad Qvintvmdecimvm/ ivssv Academiae Scientiarvm Olisiponensis, Diplomata et Chartae*, vol. I, Olisipone, 1868-1873, 382.

39 As ocorrências podem ser verificadas no *Tesouro Medieval Informatizado da Lingua Galega (TMILG)* e em J. Mattoso no estudo "Barragão-Barragã: Notas de Semântica", *op. cit.*, p. 375, n. 14.

A forma feminina *barragana* encontra-se atestada já no século XI. R. Lorenzo menciona o documento do *Cartulario de Celanova*, citado por R. Menéndez Pidal, *pro scelus quod commisi in adulterio cum duas barracanas*⁴⁰. Contrariamente a *barragan* (*mal barragan*), que se encontra unicamente em Pero da Ponte, a forma feminina (*filhos das barregaãs; barregans mas tragam mulheres lidimas; leou por barregaa et non a quiso tomar por moller; e tomavam barregãas, etc.*⁴¹) está mais documentada, como no *Cantar de Mio Cid* com a filiação *e alguïns dizem que o Cide era de barregãa* (III, 410)⁴².

Na produção lírica galego-portuguesa, PGarBurg adota também a forma em *Dunha cousa soo maravilhado* (B 1372 / V 980), nos vv.8-9 *E pero avya hun filho barvado /de barragaa, nono vyo colher*⁴³.

Menéndez Pidal no seu *Vocabulario* (*Cantar de Mio Cid*, vol. II) explica que *varragán* corresponde a moço, aludindo ao “vigor que trae consigo la mocedad”. Registra os casos de *buen varragán* (“valiente, buen mozo, hombre de aventajada estatura y conformación”); *mal varragán* (“cobarde”). Para a forma feminina, *varragana* (“manceba, concubina”), o filólogo espanhol considera que já no *Cantar*, *varragana* é empregue em oposição a “pareja ó mujer velada, y muestra que la barragana era de condición social inferior á la del que se unía á ella. La barraganía no era un enlace arbitrario sino un contrato que entrañaba permanencia y fidelidad”⁴⁴. A ligação entre a juventude e a concubina parece indiscutível. Poderíamos pensar nos conhecidos casos dos clérigos com as barregãs, porque a barregania vai constituir um crime punível pela justiça régia⁴⁵. Afonso X dedica às *barraganas* o título XIV da *Quarta Partida*, designando-as como as “outras mulheres” que têm os homens “que no son de bendición” e “fuera de mandamiento de iglesia”⁴⁶.

Já Antonio Nebrija (1441-1522) se referia a *barragán* como *varón, mancebo, iuvenis*⁴⁷. Duarte Nunes de Leão, o conhecido gramático português do século XVI nas *Origens* afirma que a “*barregaõ, (...)*

40 R. Menéndez Pidal, *Cantar de Mio Cid*, Texto, Gramática y Vocabulario, 4. ed., 3 vols., Madrid, Espasa Calpe, 1944-1964, vol. 2, pp. 886-887.

41 Reenvio para o *TMILG*, já mencionado, para as localizações, e também para o *RILG* (*Recursos Integrados da Língua Galega*), que testemunham número significativo de atestações desta forma no feminino como manceba ou mulher, que vive maritalmente com um homem, sem ser com este casada, como concubina. Disponível em http://sli.uvigo.es/RILG/rilg_pescura.php?pescura=barregan&tipo_busca=palabra&categoria=Todas&corpus=RILG.

42 A evolução da validade do matrimônio sob a autoridade da Igreja e a aceção desfavorável à *barregã* (uma mulher de condição inferior, uma mulher ilegítima, que aceita a relação marital, sem reivindicar a honra do matrimônio sagrado), intensifica-se com o importante combate gregoriano em favor do celibato clerical (século XI). A mulher de má vida identificada à *barregã* verificar-se-á com a adoção do direito romano desde o princípio do século XIII. Assim o explica J. Mattoso no ensaio acima citado (Cf. n. 36).

43 Podem consultar-se outras ocorrências da forma feminina no *TMILG*. Cf. nota 39. Deve também assinalar-se que na rubrica à cantiga V. 1039, *O Conde D. Pedro de Portugal*, ocorrem as formas <varragãa> / <barreguãa>: *esta cantiga de cima foi feita a ùu meestre d’ordin de cavalaria, porque avia sa barragãa e fazia seu [filhos] en ela aante que fosse meestre, e depois avia ùa tenda en que tragia mui grande aver e guaanho. E aquela sa barraguãa quando lhi algũus dinheiros viinham da terra da orden...* Cf. X. Carlos Lagares, *E por este cantar. Sobre as rubricas explicativas do cancioneros galego-portugueses*, Noia, Ed. Laiovento, 2000, pp. 128; 188.

44 Releiam-se as passagens: *Los de Carrión son de natura tan alta / non gelas devién querer sus fijas por varraganas / o quien gelas diera por parejas o por veladas?*, por um lado e *E eres feroso, mas mal varragán*, por outro. Cf. n. 40, II, pp. 886-887; 889-890; III, pp. 1148-1149 [vv. 3275-3277; 3327]

45 Vejam-se a este propósito as cantigas de Johan Vello de Pedrogaez, *Com gram coita, rogar que m’ ajudasse* (B 1609 / V 1142); Martin Soarez, *Ûa donzela jaz preto d’ aqui* (B 1369 / V 977) ou a Pero Garcia d’ Ambroa, *Se eu no mundo fiz algun cantar* (B 1599 / V 1131). E sobre a implicação papal no celibato do clero, pode consultar-se o ainda importante estudo de C. Erdmann, *O Papado e Portugal no Primeiro Século da História Portuguesa*, Coimbra, Coimbra Editora, 1935.

46 Cf. n. 10 e também H. Allen Van Scoy, *A Dictionary of Old Spanish Terms Defined in the Works of Alfonso X*, Madison, Hispanic Seminary of Medieval Studies, 1986, s. v. *barragana*.

47 Aelius Antonius Nebrissensis, *Dictionarium Redivivum: Novissimé Emendatum, ac Novis Subinde Accessionibus Auctum, Locupletatum: pars Altera Complectens Dictionarium Hispanum Ejusdem Auctoris Latine*, Matriti, Apud Michaellem Escribano Typographum, 1778, p. 41.

os antigos chamauão ao homem ou molher que estaõ no vigor de sua idade, que hora chamamos aos que estaõ em amizade desonesta, a que chamarão barreguice⁴⁸. Na realidade, a explicação de Duarte Nunes de Leão (1530?/1608) com a evolução semântica do termo, surge em um contexto muito mais amplo a propósito de *mancebia*, de *barregã* e de *puta* e da “corrupção” da palavra. Releia-se o comentário do gramático e ortografista português:

Outra corrupção & impropriedade ha na palavra **mancebo**, que vindo de *mancipium*, que quer dizer escrauo, chamamos assi **ao moço que nos serue ainda que seja liure**. Donde viemos também chamar **mancebo ao homem que he de pouca idade, & manceba aa molher moça, & dahi manceba aa molher, que he amiga de algum**, de **deshonesta amizade**, porque por a maior parte he vicio da mocidade: & dahi dizemos **amancebados** os que estaõ em conuersação deshonestas, & **mancebia ao lupanar** em que as maas molheres estaõ. E tanto veo a extender-se o começo errado, ou **corrupção desta palaura**, que como os Latinos chamaõ *puer* ao moço de seruiço: porque para aquelle ministério, se buscao moços, & naõ velhos, assi cuidaraõ os barbaros que podiaõ vsar de *mancipium* por moço, sendo causa mui differente. **Porque *puer* denota idade, & *mancipium* stado da pessoa captiua**, per que se naõ podia significar moço, nem velho. Pola mesma razãõ como por o **criado tomarão o nome de moço**, que he *puer*, vieraõ chamar **senhor**, que he o mesmo que senior, ao patrão da casa: a que mais propriamente chamaríamos dono, que he mais propinquo de Domino. Porque como aos mais anciãos se deue mais honra, ao patrono, & principal da casa começarão chamar senhor muitas gentes, a quem este vocábulo ficou commum, como os Romanos chamauão Patres aos maiores, & aos governadores das cidades. **Tal foi a extensão da palaura barregaõ, que os antigos chamauão ao homem, ou molher que estauão no vigor de sua idade, que hora chamamos aos que estaõ em amizade deshonesta, a que chamarão barreguice**

Outra tal foi a corrupção da palaura, **puta**, que sendo vocábulo honestíssimo, que quer dizer **moça puríssima, & limpa** por encobrir a fealdade do vocábulo de **meretriz**, ou tanto tam feo, vieraõ a infamar aquelle nome, **chamando puta, a molher que estaa posta ao ganho, deputaria o lugar onde ganha**⁴⁸.

48 Duarte Nunes de Leão, *Origem, e Orthographia da Lingoa Portugueza. Obra Util, e Necessaria, assim para bem Escrever a Lingua Portugueza, como a Latina, e Quaesquer Outras que da Latina Tem Origem: com hum Tractado dos Pontos das Clausulas*, nova ed., corr. e emendada, conforme a de 1784 (1864), pp. 31-32. Na reprodução da passagem, sigo a dispo-

J. Mattoso afirma no seu ensaio sobre estas formas que, diversamente da feminina, o masculino *barregão* nunca teve qualquer conotação depreciativa. O significado de *barregão* como ‘homem forte’, sobretudo o jovem na força da idade, o vigoroso, é corroborado por traduções bíblicas (*Deus fortis* entendido como *Deus barregán*; *Isti sunt potentes* como *ellos los barraganes*, etc.). Discorda assim o historiador da opinião de Duarte Nunes de Leão, que propõe a mesma evolução semântica (depreciativa) tanto para o masculino, como para o feminino. O uso de *barregão/ã* compreender-se-á melhor através de uma prática matrimonial diferente da do casamento solene. Considera ainda J. Mattoso que esta prática “se prolongou quer ‘por meio da barregania ou concubinato, quer por meio da legitimação da simples coabitação, considerada equivalente ao casamento, mesmo sem a bênção da Igreja (casamento de ‘pública fama’)”. Mas também “partindo do princípio que, inicialmente, a barregã era a mulher do barregão, isto é, do homem jovem e forte, e que o termo masculino se usou principalmente em contexto guerreiro, parece deduzir-se que este tipo de uniões se considerava próprio de quem praticava a guerra”⁴⁹.

Nestas condições, J. Mattoso inclui a ocorrência registrada em Pero da Ponte com um significado próximo de todos os outros (“homem forte”, “corajoso”, “na força da juventude” e mesmo “bom cavaleiro”). Assim, em Pero da Ponte, com *mal barragan* (v. 6), teríamos apenas um “mau cavaleiro”, atributo que culminaria todos os outros epítetos contra o cavaleiro criticado. O menosprezo àquele, que não apresenta valentia, teria de ser marcado por *mal*, anteposto a *barregão*. A esta falta de arrojo, deve também notar-se a ocorrência de *mancebo* (v. 2). Do valor sêmico de escravo ao de moço jovem, passa-se ao de servente, criado, tal como a forma feminina *manceba*, que comparece na lírica como ‘mulher nova’ e ‘criada’⁵⁰. O frescor da juventude não se moldaria à nobreza do cavaleiro.

5. Como articular então esta breve estrofe de Pero da Ponte e as indicações preconizadas pelas *Partidas*? O ideal do “cavaleiro perfeito”, do guerreiro franco e leal, já cantados na lírica provençal (Bertrand de Born), não será retomado na composição de Pero da Ponte⁵¹. A *avoleza*, logo no *incipit*, será especificada pelo v. 2, onde *cavaleiro mancebo seer* nos reenvia para as *Partidas* e para a lei XII (“Quales non deven seer cavalleros”). Aos que não devem ser cavaleiros por diversas deficiências, acrescenta o legislador que não pode ser cavaleiro aquele que “que es loco o *sin edat*, *porque non an complimiento de seso para entender lo que fazen*”. Se o cavaleiro não pode ser investido *sin edat*, não pode então ser *mancebo*.

Se a *escassez* se concretiza no v. 3 com a alusão à avareza e ao sovina (*escasso muit’e de guardar aver*), interfere com as qualidades que são exigidas ao cavaleiro. Assim na lei IX, a lealdade é digna de apreço, “ca esta es bondat en que se acavan e se ençierran todas *las otras buenas costunbres*, e ella es asy

sição da publicação e as formas postas em evidência são da minha responsabilidade. A importante obra está disponível em <http://www.archive.org/details/origemeorthograp00nuneuoft>.

49 J. Mattoso, *op. cit.*, pp. 367-369; 373 (estudo citado na n. 39). Cf. ainda o estudo de R. Pastor, “Para una Historia Social de la Mujer Hispano-Medieval. Problemática y Puntos de Vista”, In: *La Condición de la Mujer en la Edad Media. Actas del Coloquio Celebrado en la Casa de Velázquez, del 5 al 7 de Noviembre de 1984*, ed. por A. Esteban & Y-R. Fonquene, Casa de Velázquez, Madrid, Universidad Complutense [Paris, Diffusion De Boccard], 1986, pp. 187-214. Importante também a análise de E. Lakarra, “Sobre la Sexualidad de las Soldadeiras en las Cantigas d’Escarnho e de Maldizer”, E. Lakarra-A. Temprano, In: *Amor, Escarnio y Linaje en la Literatura Gallego-Portuguesa*, Universidad del País Vasco, *Argitalpen Zerbitzua*, 2002, pp. 75-97.

50 Sobre as designações *moça*, *manceba*, *barragã* na tradição lírica galego-portuguesa, podem consultar-se as sínteses de E. Corral Díaz, *As Mulheres nas Cantigas Medievais*, 2. ed., A Coruña, Edicions do Castro, 1999, pp. 167, 169; 171-172; 240-243.

51 O ideal cavaleiresco e a sátira de contorno pessoal na lírica galego-portuguesa são estudados por P. Lorenzo Gradín, “Ideal Caballeresco y Sátira Personal en la Lírica Gallego-Portuguesa”, In: S. Carrai-G. Marrani [Ed.], *Cecco Angiolieri e la Poesia Satirica Medievale. Atti del Convegno Internazionale (Siena, 26-27 ottobre 2002)*, *Archivio Romanzo*, 9, Firenze, SISMEL, 2005, pp. 159-195.

como madre de todas” e os cavaleiros não devem fazer “tuerto a omnes que nunca gelo merescieron, e danno a sy mismos...”. O respeito pelos princípios e regras que norteiam a honra e a probidade não se harmonizam com a *escassez*.

A vilania é também inconciliável com a cavalaria, como se ironiza no v. 5 (*ca un cavaleiro sei eu vilan*). A legislação (leis II, III, IX, XII, XXIII, XXIV) é muito clara quanto à “*buen linage*”, “*fijosdalgo*”, “*fijos de bien*”. Além disso, “*ca bien asy commo el linage non se puede comprar, otrosy la onrra que viene por nobleza non la puede la persona aver, sy ella non fuere atal que la merezca por linage, o por seso o por bondat que ayan en si*”. Aquele que é merecedor de desprezo, rude, grosseiro e vil, é indigno de aceder à magnanimidade e à *mesurada* cavalaria.

Mas, a importância da “boa linhagem” é declarada na lei XXII de forma ainda mais incisiva. Os cavaleiros não devem ser

villanos nin desmesurados en lo que dixieren, nin sobervios synon en aquellos lugares do les conveniere asy coomoen fecho de armas, do an de esforçar sus coraçones, e darles voluntad de fazer bien nombrado a sy e ementando a ellos que fagan lo mejor, travandoles en lo que entendieren que yerran o non fazen commo deven (...) e oviesen mayor verguença de errar.

O ignóbil, o indecoroso, o bravo, o covarde preenchem o v. 6 (*e torp'e bravo e mal barragan*). A lei XXIII esclarece: “Otrosoy deven seer onrrados en sus cosas, ca ninguno non gelas deve quebrantar synon por mandado del Rey o por mandado de justiça por cosa que ellos oviesen merescido” (lei XXIII).

A ambiguidade não deixa de estar reforçada em conceitos propositadamente polissêmicos nos dois últimos atributos **bravo** e **mal barragan**. O **bravo**, entendido como ‘áspero’, ‘asselvajado’, violento’, ‘irascível’ seria, como vimos, incriminado pela legislação, mas o cavaleiro **bravo**, dependente da sua valentia, é decisivo para o combate, como bem evidencia a sétima regra, porque os cavaleiros devem ser “*fuertes e bravos*”, mas, “*mansos e omildosos*” no trato com os outros para “*folgar e alegrar*” e mesmo as palavras devem ser “*fuertes*” e “*bravas*” para “*espantar los enemigos e arredrarlos de sy*” (lei VII).

Resta-nos o cavaleiro **mal barragan**. Não creio que se deva circunscrever o demérito apenas a um cavaleiro covarde e pouco valente. Podemos ir um pouco mais longe na reflexão. Ao tratar-se de ocorrência única em toda a produção trovadoresca – o que quer dizer que não podemos cotejar com outro contexto – e ao tratar-se de uma composição atribuída a Pero da Ponte, não é improvável que, sob a sonoridade de *barragan*, esteja subjacente o *calembur* com a ressonância entre *barragan*, forma tanto aplicada ao masculino, como ao feminino. Se pensarmos na lei XXV (...*toller al cavallero la cavalleria...*), entre as várias causas estão as *malas mugeres* (*o las diese a las malas mugeres*), se pensarmos que a *barragan* era forma que circulava já como a concubina, a amante, podemos entrever este ‘mau cavaleiro’ como indivíduo que, além de todos os seus defeitos, era também um *mal barragan*, um ‘mau combatente’, sim, mas também um ‘mau amante’, um ‘mau concubino’. No fundo, a *escassez* encobria-lhe todas as outras falhas que tinha. Não nos esqueçamos, para o entendimento deste possível *jugar de palabras*, semelhantes no som de outras cantigas de escárnio de Pero da Ponte, sobretudo aquelas que envolvem a sodomia como *De Don Fernan Díaz Estaturão* (B 1649 / V 1183), *Eu digo mal, com'ome fodimalho* (B 1626 / V 1160), *Don Tisso Pérez, queria oj'eu* (B 1657 / V 1191)⁵².

52 Além das edições de Lapa, Videira Lopes, e S. Panunzio, já mencionadas, estas cantigas de Pero Ponte foram recentemente estudadas de modo mais minucioso. Cf. Paulo R. Sodré, “De [Don] Fernan Diaz Estaturão’ a Sodomia por Pero da Ponte”, In: *Encontro Internacional de Estudos Medievais*, 6, Londrina 2005, *Anais*, Londrina, Universidade Estadual de Londrina, 2007, III, pp. 159-168; *Id.*, “Os Homens entre Si: os ‘Fodidos e Seus Maridos’ nas Cantigas de Pero da Ponte, Século XIII”, Denilson Lopes et al., *Imagem e Diversidade: Estudos da Homocultura*, São Paulo, Nojosa, 2004, pp. 246-253; *Id.*, “Pero da Ponte e os Trebelhos de Tisso Pérez: entre o Retraer e o Difamar”, In: *Congresso de Estudos Literários. Multiteorias*:

Os epítetos injuriosos ao cavaleiro nesta cantiga de Pero da Ponte desafiam todas as prescrições normativas, modulando o equívoco final com este *unicum* (*mal barragan*). Mas Pero da Ponte vai ainda mais longe, ao infringir, em suma, outra regra, permitindo-se escarnecer da própria cavalaria (lei XII):

E por ende fue establecido antiguamente por derecho quel **que quisiese escarneçer tan noble cosa** commo la cavalleria, que **fincase escarnido** della de manera **que nunca la podiese aver**.

BIBLIOGRAFIA SELECIONADA

- ALFONSO X. *Las Siete Partidas del Sabio Rey don Alfonso el Nono*, Nuevamente Glosadas por Gregorio Lopez, 1587-1598 [Edición facsimil Salamanca 1555], Madrid, Boletín Oficial del Estado, 1974, 3 vols.
- BREA, Mercedes [Coord.]. *Lírica Profana Galego-Portuguesa. Corpus Completo das Cantigas Medievais con Estúdio Biográfico, Análise Retórica e Bibliografía Específica*. Santiago de Compostela, Centro de Investigacións Lingüísticas e Literárias Ramón Piñeiro, 1996, I, II vol.
- CANCIONEIRO Colocci-Brancuti. Cancioneiro da Biblioteca Nacional (Colocci-Brancuti). Cod. 10991*. Reprodução facsimilada. Prefácio de J. Palma Ferreira e Apresentação de L. F. Lindley Cintra. Lisboa, Biblioteca Nacional, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1982.
- CANCIONEIRO da Ajuda*. Edição fac-similada do códice existente na Biblioteca da Ajuda. Apresentação de Manuel C. de Matos, N. S. Pereira & Francisco G. da C. Leão. Estudos de José Vitorino de Pina Martins, M. Ana Ramos & Francisco G. da C. Leão. Lisboa, Edições Távola Redonda. Instituto Português do Património Arquitectónico e Arqueológico, Biblioteca da Ajuda, 1994.
- CANCIONEIRO Português da Biblioteca Vaticana (cód. 4803)*. Reprodução facsimilada, com Introdução de L. F. Lindley Cintra. Lisboa, Centro de Estudos Filológicos, Instituto de Alta Cultura, 1973.
- GOMEZ GUINOVART-SANTAMARINA, Antón. *RILG, Recursos Integrados da Lingua Galega*. Seminario de Lingüística Informática Universidade de Vigo- Instituto da Lingua Galega Univ. de Santiago de Compostela, 2009. Disponível em: <http://sli.uvigo.es/RILG/>
- GONZALEZ SEOANE, Ernesto Xosé [Dir.]. *Dicionario de Dicionarios do Galego Medieval (DDGM)* [Inclui CD], Santiago de Compostela, Ed. Verba, Anexo 57, 2006.
- LANCIANI, Giulia & TAVANI, Giuseppe. *As Cantigas de Escarnio*. Vigo, Edicións Xerais de Galicia, 1995.
- LAPA, Manuel Rodrigues [Ed.]. *Cantigas d'Escarnho e de Maldizer dos Cancioneiros Medievais Galego-Portugueses*. Ed. crítica de M. Rodrigues Lapa. Vigo, Ed. Galaxia, 1. ed., 1965, 2. ed., revista e acrescentada, [Vigo] Editorial Galaxia 1970. Edição ilustrada, Lisboa, Edições João Sá da Costa, 1995.
- VARELA BARREIRO, Xavier, [Dir.]. *Tesouro Medieval Informatizado da Lingua Galega*. Santiago de Compostela, Instituto da Lingua Galega, (2004-.). Disponível em <http://ilg.usc.es/tmilg>.

Correntes, Críticas, Culturalismo, Transdisciplinaridade, 6, Vitória, 2004. *Anais...Vitória*, UFES, 2006. Estes estudos foram, entretanto, retomados pelo autor Paulo R. Sodré em “Unos con Otros contra Natura, e Costübre Natural: sobre a Sodomia na Sátira Galego-Portuguesa”, *Signum*, São Paulo, (9): pp.121-150, 2007.

RESUMO: Como se sabe, é admitido que o *cancioneiro de cavaleiros* foi a primeira recolha coletiva de trovadores galego-portugueses, confeccionada na Península Ibérica. Pretendo concentrar-me em uma composição da produção lírica galego-portuguesa e apurar os epítetos injuriosos, que são dirigidos a um cavaleiro. Através da análise de *Eu ben me cuidava que er'avozeza* (B 1630 / V 1164) de Pero da Ponte (1235-1275), procurarei interpretar as opções lexicais e retóricas de vários qualificativos ofensivos em apenas sete versos, tendo presente as prescrições do Título XXI da *Partida Segunda* de Alfonso X.

Palavras-chave: Lírica galego-portuguesa (sátira) – Cantigas de escárnio e maldizer – Cavaleiros – Injúria – Pero da Ponte.

ABSTRACT: It is assumed that the repertoire of 'cavaleiros' was the first collection of Galician-Portuguese troubadours, made in the Iberian Peninsula. This paper investigates the abusive epithets representation in Pero da Ponte's cantiga (1235-1275), *Eu ben me cuidava que er'avozeza* (B 1630 / V 1164), taking into consideration the rules of Alfonso X's *Título XXI, Segunda Partida*. I will interpret rhetorical and lexical options of various offensive rules will be interpret, although in only seven verses.

Key-words: Galician-Portuguese Lyrics (Satire) – “Cantigas de Escárnio e Maldizer” – Knights – Injury – Pero da Ponte.